



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC Nº 113/2020

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda – Fazenda MV, CNPJ 09.539.319/0001-64, Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade principal **Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração (Área Útil: 5,13 ha)**, com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código **B-01-09-0**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada no Fazenda MV, às margens da BR 135, Coordenadas Geográficas: Lat. 18°23'27.57"S e Long. 44°27'25.65"O, no Município de Corinto, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 05497/2013/003/2018 e decisão da Câmara de Atividades Industriais, em reunião do dia 23/11/2020.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processo de Outorga nº 6765/2018, Modo de Uso: Captação de Água Subterrânea por meio de Poço Tubular Existente; Vazão: 11,5 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. 18°23'28.26" S Long. 44°27'24.96" O.

Processo de Outorga nº 6766/2018, Modo de Uso: Captação de Água Subterrânea por meio de Poço Tubular Existente; Vazão: 5,0 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. 18°23'21.30" S Long. 44°27'19.80" O.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ) ANOS, com vencimento em 23/11/2030.

Belo Horizonte, 23 de Novembro de 2020.

Breno Esteves Lasmar

Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 25/11/2020, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22218151** e o código CRC **410BCCCC**.